LEI Nº 1.079/08, DE 04/03/2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 983/07 DE 20/03/2007, QUE INSTITUI O PROGRAMA A NOTA FISCAL É MINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rolf Harry Trebien, Prefeito municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n° 983/07, de 20/30/2007, que instituiu o Programa "A Nota Fiscal é Minha", que passa a ter a seguinte redação:

Art.2°. Para proceder a premiação, fica o Executivo Municipal autorizado a compra anual, de bens móveis no valor de até **70** UFRM (setenta Unidades Fiscais de Referência Municipal) a serem distribuídos em no máximo 50 (cinqüenta) prêmios, cuja escolha fica a critério do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de março de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN Prefeito Municipal